SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 14 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IV | Nº 0825

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA 010/2019

Câmara Municipal de Amajarí
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros.

ERRATA:

Na edição do Diário Oficial dos Municípios do estado de Roraima, que circulou no dia 12 de Fevereiro de 2019, referente **a CMA/PORTARIA Nº 010/2019** Código Identificador: 43F6BCD9, informamos para devidos fins que a mesma NÃO foi aprovada, pelo fato dos vereadores estarem em período de Recesso legislativo e pela falta de atenção da Publicante, pedimos desculpas.

Publicado por:
Egmar dos Santos Nunes
Código Identificador:A2E801B9

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI

CPL
EXTRATO DECONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Dispensa Nº 002/2019.**Objeto:** Contratação de serviços de coffee break, para atender a Câmara Municipal de Mucajaí-RR na Sessão Solene de Abertura dos trabalhos Legislativo do ano de 2019. .**Valor:** R$ 935,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Reais) **Projeto Atividade: Elemento de Despesa: 3390.39.00 Fonte de Recursos**: Recursos Próprios **Partes Contratuais: Contratante:** Câmara Municipal de Mucajaí **Contratada:** Rosangela Souza e Souza, CPF: 663.932.802-04 **Data de Assinatura**: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Souza Costa
Código Identificador:3B9D3F0B

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente (Interino)	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Ricardo Augusto Da Cruz Lima– Advogado	Assessor Juridico

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 036/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. º 036/2018
PROCESSO N. º 073/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
O Município de Normandia – RR, O Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída através do Decreto Nº 024/2019, de 24 de Janeiro de 2019, convoca as empresas participantes do certame para a reabertura da Sessão, que se dará no dia 19/02/2019 às 11h00min (horário local), na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Normandia, sito a Rua: Manoel Amâncio, 03 – Centro – Normandia - RR..

Normandia-RR, 12 de Fevereiro de 2019.

#DIEGO BARBOSA FREITAS
Pregoeiro/ PMN

Publicado por:
Diego Barbosa Freitas
Código Identificador:D9111132

CPL
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 037/2018

O Prefeito do Município de Normandia - Roraima, no uso de suas atribuições, publica para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Processo Administrativo Licitatório n° 069/2018, Pregão Presencial nº 037/2018 – registro de preço para "AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, para suprir as necessidades das Escolas Cândida Menezes, Castro Alves e a Creche Maria Augusta Esbell, pertencentes à rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Normandia – RR". Vigência: 13/02/2019 à 13/02/2020. Fornecedor: J. C. MAGALHÃES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.828.322/0001-05, com o valor global de R$ 98.950,00 (noventa e oito mil novecentos e cinquenta reais), referente ao lote único. Signatários: Sr. Vicente Adolfo Brasil, pela Contratante e JOSICLEBSON CARVALHO MAGALHÃES, CPF 580.277.932-20, pela Contratada.

Normandia - Roraima, 13 de Fevereiro de 2019.

DIEGO BARBOSA FREITAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Diego Barbosa Freitas
Código Identificador:5E9F894A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2019

Processo N°:069/2019

DISPENSA N°: 002/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
Contratado: FENIX EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 19.028.541/0001-56
Objeto: aquisição de materiais de informática para atender a CPL do Município de Normandia.
Unidade Orçamentaria: GABINETE DO PREFEITO/CPL
Natureza da despesa: Outros Serviços de Terceiros
Ação: 04.122.0002
Projeto/Subprojeto2003
Elemento de Despesa: 449052
Fonte de Recurso: 1001
Estimativo Valor do contrato:R$ 12.648,00
Tipo de Empenho: ( ) Global ( ) Ordinário (X) Estimativo
Vigência: 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2019

Normandia – RR, 13 de Fevereiro de 2019.

DIEGO BARBOSA FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Normandia

Publicado por:
Diego Barbosa Freitas
Código Identificador:167957BD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO ORIGINAL DO ART. 33 DA LEI Nº 206 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DA CARGA HORÁRIA DOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR, do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica Municipal contidas no Art. 59 inciso VI.

DECRETA:

Art.1° - Fica alterada a redação do Art. 33 da Lei nº 206 de 09 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art.2° **-** A jornada de trabalho será fixada em no máximo 30 horas semanais, em decorrência das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com relação a adesão à programas educacionais nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º - A jornada de trabalho dos professores que estão na área administrativa e servidores de apoio será de 40 horas semanais.

I – Ficam assim distribuídas às trinta horas semanais:

a) "Dois terços deverá ser cumprida diretamente com o aluno".

b)"Um terço destinado para atividades extraclasse, 4 (quatro) horas serão cumpridas na unidade escolar, ficando as 6 (seis) horas restantes destinadas em local de livre escolha".

c) As atividades extraclasse, a que se refere a alínea "b" do inciso I compreendem atividades de capacitação, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência, sendo vedada a utilização dessa parcela da carga horária para substituição eventual de professores.

Art.3° - A redução da carga horária não incidirá na redução da remuneração vigente dos professores municipais.

ANEXO I

CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	AULAS DE 60 MINUTOS		
30	COM ALUNOS	TRABALHO PEDAGÓGICO	
	20	NA ESCOLA	LOCAL LIVRE
		4	6

Art.4° **-** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Normandia-RR, 12 de Fevereiro de 2019.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia-RR

Publicado por:
Cleidiane Ribeiro Silva
Código Identificador:B565F28C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NA COMUNIDADE INDÍGENA LAMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR, do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica Municipal contidas no Art. 59 inciso VI.

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento de estabelecimento educacional de ensino para atender a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil municipal e melhor atender a população residente na Comunidade Indígena LAMEIRO, localizada na zona rural do Município de Normandia-RR.

DECRETA:

Art.1° - Fica **CRIADA**, nesta data, a **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DE ENSINO INFANTIL**, localizada na Comunidade Indígena **LAMEIRO**, localizada na zona rural do Município de Normandia-RR.

Art.2° **-** A nova escola municipal indígena de ensino infantil terá a seguinte denominação:

I. Escola Municipal Indígena JACIR BARNABÉ DE ALMEIDA- Comunidade Indígena **Lameiro**.

Art.3° **-** As despesas decorrentes da execução deste Decreto ficaram a encargo das dotações orçamentarias próprias vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Normandia-RR.

Art.4° **-** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Normandia-RR, 12 de Fevereiro de 2019.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia-RR

Publicado por:
Cleidiane Ribeiro Silva
Código Identificador:DE4E6F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PMN/SEMSA/PORTARIA Nº. 023/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto n°. 141, de 19 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO III/N° 0418, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE
Art. 1° - Autorizar o deslocamento do servidor **GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA,** CPF n° 928.428.282-91, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2019, para tratar de assuntos de interesse da secretaria da Secretaria Municipal de Saúde, junto a parte Administrativa, entrega de documentos no banco e reunião com a SESAU Boa Vista – RR, fazendo jus a 2,5 (meia) diárias.
Art. 2° **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 12 de fevereiro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 141/2017

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:05144C15

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 007/2019
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DERORAINÓPOLIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMED
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO LOTE
ENDEREÇO: PREFEITURA DERORAINÓPOLIS
DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h 00min do dia 27 de Fevereiro de 2019 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Lote para **Contratação de empresa especializada para "Implantar Desenvolvimento do Projeto Comunidade Ribeirinha da Amazônia" no Município de Rorainópolis/RR**, de acordo com o que determina a Legislação Vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura de Rorainópolis, a partir da publicação do dia 15/02/2019, no horário de expediente externo de 08h: 00min às 12h: 00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Rorainópolis-RR, 13 de fevereiro de 2019.

MISLANY DA COSTA FIGUEIREDO
Pregoeira da PMR

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:A780472F

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 009/2019
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DERORAINÓPOLIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMGEP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MAIOR PERCENTUAL
ENDEREÇO: PREFEITURA DERORAINÓPOLIS
DATA: 28 DE FEVEREIRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08h 00min do dia 28 de Fevereiro de 2019 fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global para **Contratação de instituição especializada para realização de concurso público para provimento de cargos de nível superior, professor pedagogo, para o quadro de pessoal permanente do município de Rorainópolis/RR**, de acordo com o que determina a Legislação Vigente, a realizar-se na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Prefeitura de Rorainópolis, a partir da publicação do dia 15/02/2019, no horário de expediente externo de 08h: 00min às 12h: 00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Rorainópolis-RR, 13 de fevereiro de 2019.

MISLANY DA COSTA FIGUEIREDO
Pregoeira da PMR

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:010AE5B2

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de Rorainópolis, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº **131/2018**, oriunda da Tomada de Preços nº **012/2018** cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação, Urbanização, Construção de Calçadas, Meio Fio e Sarjetas na Vila do Equador Obra no Município de Rorainópolis/RR – CONVENIO 835058/SUDAM/2016,** foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório **Tomada de Preços nº 012/2018** a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.

VENCEDORA DA LICITAÇÃO
VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Rorainópolis-RR, 13 de fevereiro de 2019.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:FE3F3CE1

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de Rorainópolis, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº **132/2018**, oriunda da Tomada de Preços nº **013/2018** cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Pavimentação, Drenagem e Urbanização na Vila do Equador Obra no Município de Rorainópolis/RR – CONVENIO 861559/CAIXA/2017,** foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório **Tomada de Preços nº 013/2018** a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.

VENCEDORA DA LICITAÇÃO
VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Rorainópolis-RR, 13 de fevereiro de 2019.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:93CC506C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº **007/2019 – CL**. **Pregão Presencial** nº **002/2019** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR** CNPJ: **01.613.031.0001.80**, tendo como participe financeiro **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 17.754.562.0001-23, situada a Rua Pedro Daniel da Silva nº 051 – Centro – Rorainópolis/RR. Contratada: **MOCAPEL AUTO POSTO LTDA** CNPJ: **04.610.9978/0002-07** Objeto: **Aquisição de Combustível e Lubrificantes sob demanda (combustível e derivados) com a finalidade de abastecimento exclusivo da frota pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus Programas Vinculados, durante o exercício de 2019.** Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: **31 de dezembro de 2019.** LOTE 01– **CONSELHO TUTELAR-CONTUR (GASOLINA)** com valor de **R$ 77.220,00 (Setenta e sete mil duzentos e vinte reais).** LOTE 02 – **CONSELHOS TUTELAR-CONTUR (ÓLEO DIESEL)** com valor de **R$ 1.865,00 (Um mil duzentos oitocentos e sessenta e cinco reais.** LOTE 03 – **CONSELHOS TUTELAR-CONTUR (LUBRIFICANTES)** com valor de **R$ 1.038,00 (Um mil e trinta e oito reais).** Fonte de Recursos: **RECURSO PRÓPRIO**. Data de Assinatura: **12/02/2019.**

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:772003A9

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº034/2019

PMA/DECRETO/Nº034/2019 Amajarí/RR, 13 de fevereiro de 2019.

Exonera cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica exonerada a senhora **DARAIANY MELO SALUSTIANO DE CASTRO** do cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.
Art. 2º Este Decreto tem efeito na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 13 de fevereiro de 2019.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:5F02F450

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº035/2019

PMA/DECRETO/Nº035/2019 Amajarí/RR, 13 de fevereiro de 2019.

Nomeia cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado o senhor NAZARENO BARROSO DE SOUZA JUNIOR do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 13 de fevereiro de 2019.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:11129E71

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 42/2019 NOMEAÇÃO MARCOS PAULO DA CONCEIÇÃO

DECRETO: Nº 042/2019

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o servidor **MARCOS PAULO DA CONCEIÇÃO,** do Cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-4, **CHEFE DE DIVISÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 12 DE fevereiro DE 2019.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:6D5E789F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 43/2019 NOMEAÇÃO WENDEL DA COSTA BRASHE

DECRETO: Nº 043/2019

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o servidor **WENDEL DA COSTA BRASHE,** do Cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-4, **ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 12 DE fevereiro DE 2019.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:40199744

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Caracaraí, através da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, torna sem efeito a Publicação do Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviço do processo nº 110/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL E CIDADANIA. Motivo: Erro material na Publicação dos Extratos. Data da Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, 29 de janeiro de 2019, ANO IV – N° 0813 de 29 de janeiro de 2019 fls 3.

Caracaraí-RR, 13 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIA ELIZABETE LEITE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:8C2A31F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial nº 006/2019, do tipo Menor Preço "lote", para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a empresa S. M. COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA – EPP, CNPJ Nº 23.826.868/0001-40 Lote I com valor total de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Caracaraí/RR, 12 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LUIZ CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:F938C881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019 – SRP, do tipo Menor Preço "item", para contratação de empresa, sob o sistema de registro de preços aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as demandas da Frota de Transporte Escolar e Transporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no exercício de 2019. O certame será dia 27/02/2019 às 09hrs:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí. O Edital Poderá ser adquirido no site do município: http://www.caracarai.rr.gov.br/ e maiores informações junto ao Setor de Licitações, na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Caracaraí/RR, ou pelo e-mail cpl.caracarai@gmail.com das 8h00min às 14h00min, nos dias úteis.

Caracaraí/RR, 13 de fevereiro de 2019.

JOSÉ LUIZ CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:731369DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Caracaraí, atraves da Secretaria Municipal de Fazendo e Planejamento, torna sem efeito a Publicação do Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviço do processo nº 110/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO. Motivo: Erro material na Publicação dos Extratos. Data da Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, 29 de janeiro de 2019, ANO IV – N° 0813 de 29 de janeiro de 2019 fls 3.

Caracaraí-RR, 13 de fevereiro de 2019.

DIEGO PEIXOTO DE FARIAS
Secretario Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:FA9C9652

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Caracaraí, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna sem efeito a Publicação do Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviço do processo nº 110/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Motivo: Erro material na Publicação dos Extratos. Data da Publicação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, 29 de janeiro de 2019, ANO IV – N° 0813 de 29 de janeiro de 2019 fls 3.

Caracaraí-RR, 13 de fevereiro de 2019.

HENDRE GREGÓRIO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:3F99CCEB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 002/2019
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BALIZA**
Contratada: **H. T. DE LIMA EIRELI – ME**
CNPJ nº **29.972.168/0001-40**
Processo n.º 168/2018
Objeto: **Contratação de empresa capacitada em serviços técnicos de consultoria e assessoria relacionados e correlacionados em elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia civil e elétrica, fiscalização e acompanhamento da execução física e financeira de obras e serviços de engenharia, serviços de operação e acompanhamento via Web de sistemas SIMEC, PAR, SIGARP, SISMOB, SICONV e demais sistemas informatizados dos órgãos concedentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP da Prefeitura de São João da Baliza/RR.**
Modalidade: Pregão Presencial Tipo: Menor Preço
Valor: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Natureza da Despesa: Despesa Corrente
Unidade Orçamentária: 01.05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 15.452.13:2010
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00
Fonte de Recursos: 100.000000.00.00.00
Vigência: 12 meses.
Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2019.

São João da Baliza - RR, 01 de fevereiro de 2019.

NELSON DIAS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto PMSJB Nº 071/2019

Publicado por:
Eliane Fátima de Moura
Código Identificador:42C14F42

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
PROCESSO: 007/2019
OBJETO: : Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, tais como: estivas em geral, enlatados, produtos de açougues, aves, frutas, verduras, laticínios, panificação, dentre outros", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Luiz/RR
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTAS – ABERTURA LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luiz, sito à Avenida Macapá, n° 1000 - centro – CEP: 69.370-000 / São Luiz-RR .
DATA DE ABERTURA: 01/03/2019 **HORA:** 08:00 (Horário Local)
O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário de 08:00 às 12:00h, Os interessados deverão disponibilizar dispositivo de armazenamento (Pen drive), para obter a cópia do Edital.

São Luiz – RR, 11 de Fevereiro de 2019.

JESSICA LOPES DUARTE
Pregoeira CPL

Publicado por:
Iago Felipe Almeida Silva
Código Identificador:DBC5580C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO CONTRATO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Luiz – RR, no uso das atribuições conferidas por Leis, em cumprimento ao disposto na Lei federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 – Torna público o resultado da Carta Convite **nº 001/2019** de licitação oriunda do Processo**: 001/2019** da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED** cujo Objeto **é Contratação de empresa(s) especializada(s) em obras e serviços de engenharia, para Revitalização das Escola Municipal Irmã Dulce – Vicinal 22, escola Municipal Santilima – Vicinal 26, Escola Municipal Maria do Socorro (sede), Escola Municipal Senador Hélio Campos (sede) e Escola Municipal Semeando o Saber (sede) do município de São Luiz – RR, conforme condições e especificações técnicas constantes do Projeto Básico e seus respectivos anexos,** conforme contrato firmado no Valor**: R$ 315.024,44** (trezentos e quinze mil, vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ** e a empresa **PRESTES & COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, CNPJ nº 34.791.715/0001-21,** com vigência de **90 (noventa**) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE,** podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do Termo de recebimento definitivo da obra.

São Luiz/RR, 29 de janeiro de 2019.

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iago Felipe Almeida Silva
Código Identificador:221F08F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE SUSPENSÃO ''SINE DIE''

AVISO DE SUSPENSÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019
PROCESSO: 0071/2018
OBJETO: Contratação de pessoa Fisica para prestação de serviços de Elaboração do Plano Municipal de Saúde Programação anual de saúde

Monitoramento dos sitemas (PMAQ/PSE/SISPCTO), cadastramento de propostas e acompanhamento no SISMOB, Sistema de gerenciamento de Objetos e propostas do Fundo Nacional de Saúde e Elaboração de Projetos para Capacitação de Recursos na Atenção Basica e demais demandas da Secretaria de Saude do município de São Luiz/RR

A Prefeitura Municipal de São Luiz, através da CPL, torna público aos interessados que foi suspenso a *''SINE DIE''* para Ajustes no Termo de Referência bem como no Instrumento Convocatório o Pregão Presencial nº 001/2019, Processo n° 071/2018

Informaremos da continuidade do processo licitatório após a realização dos ajustes.

São Luiz – RR, 13 de Fevereiro de 2019.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro CPL

Publicado por:
Iago Felipe Almeida Silva
Código Identificador:F8D3FE7D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº 093/2019-GAB/PMC.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para exercer Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá.

DECRETA,

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2019, o servidor **Mércio Roberto Moraes da Silva**, inscrito no CPF nº 383.456.502-44**,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos**, vinculado a **Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF.**

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:95E6FBEF

GABINETE
DECRETO Nº 094/2019 – GAB/PMC

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para exercer Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **07 de fevereiro de 2019**, a Senhora **Andressa da Silva Sampaio**, inscrita no **CPF nº 006.771.982-13**, para exercer de acordo com o Art. 39 da Lei Municipal n.º 300/2017 o Cargo de **Monitora de Esporte e Lazer**, vinculado a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:C538DC2E

GABINETE
DECRETO Nº 095/2019-GAB/PMC.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para exercer Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá.

DECRETA:

Art. 1.º - NOMEAR a partir de **07 de fevereiro de 2019**, a senhora **Hingrid Thaisnann Costa Silva**, inscrita no **CPF nº 009.469.132-00,** para exercer de acordo com o Art. 39 da Lei Municipal n.º 300/2017 o Cargo de **Monitora de Esporte e Lazer**, vinculado a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:67B68C7D

GABINETE
DECRETO Nº 096/2019 – GAB/PMC

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para exercer Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA**, a partir de **07 de fevereiro de 2019**, a Servidora **Katiane Ferreira Maia**, inscrita no **CPF nº 001.531.952-07**, para exercer de acordo com o Art.39 da Lei Municipal n.º 300/2017 o Cargo de Provimento em Comissão de **Monitora de Esporte**, vinculado à **Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:329BC314

GABINETE
DECRETO Nº 097/2019-GAB/PMC.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para exercer Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá.

DECRETA:

Art. 1º: NOMEAR a partir de **07 de fevereiro de 2019**, a senhora **Thayná Regina Ferreira Souza**, inscrito no CPF **n.º 008.965.882-54,** para exercer de acordo com o Art.39 da Lei Municipal n.º 300/2017 o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Gabinete**, vinculado à **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município do Cantá.

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:E2F3E715

GABINETE
DECRETO Nº 098/2019 – GAB/PMC

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para exercer Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR a partir de **07 de fevereiro de 2019**, a Senhora **Verônica do Nascimento Dantas**, inscrita no **CPF nº 382.154.032-04**, para exercer de acordo com o Art. 39 da Lei Municipal n.º 300/2017 o Cargo de **Serviços Gerais**, vinculado a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de fevereiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:BE870C60

GABINETE
DECRETO Nº 099/2019-GAB/PMC

"Dispõe sobre Exoneração a pedido do servidor do Município de Cantá/RR e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO o ofício n.º 032/2019-GAB/SEMSA/PMC datado em 28.01.2019.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal Eclesiano Bezerra Santos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Atendente de Farmácia, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Munícipio.

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **02 de janeiro de 2019**, o Servidor **Eclesiano Bezerra Santos,** inscrito no CPF n.º **657.830.772-91,** do cargo efetivo que ocupa de **Atendente de Farmácia,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme solicitação do próprio servidor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:8DE2D113

GABINETE
DECRETO Nº 102/2019-GAB/PMC

Dispõe sobre a Exoneração Coletiva dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde vinculados por Contratação Temporária por excepcional interesse público, bem como os detentores de Cargos de Confiança, Cargos em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. E:

CONSIDERANDO a necessidade de redução da folha de pagamento para adequação ao índice de despesa com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** a partir do dia **01 de fevereiro de 2019**, todos os servidores da ***Secretaria Municipal de Saúde***, vinculados por ***Contratação Temporária*** por excepcional interesse público, bem como os detentores de ***Cargos de Confiança, Cargos em Comissão.***

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de fevereiro de 2019**, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cantá - RR, 11 de fevereiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:0DFDFEC0

GABINETE
ERRATA – REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 053/2019-GAB/PMC

Republica-se o Decreto nº 053, de 14 de janeiro de 2019, em razão de ser constatado equívoco de digitação na sua segunda publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima – AMR, veiculado no dia 07 de fevereiro de 2019, na Edição nº 0820, pag. 24.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2019-GAB/PMC

"AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORA."

O **PREFEIT0 DO MUNICIPIO DE CANTÁ**, Estado de **RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a requisição da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN/DETRAN-RR, acerca de cessão da servidora municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 001/19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CEDIDA, a servidora pública municipal abaixo especificado, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para prestar serviço junto a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN/DETRAN-RR, a partir de 14 de janeiro de 2019.

ORD.	SERVIDORA	CARGO	CPF
01	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	323.584.903-34

Art. 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar da servidora cedida, se o interesse público o exigir.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:B65B1D2F

GABINETE
ERRATA – REPUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 054/2019-GAB/PMC

Republica-se o Decreto nº 054, de 14 de janeiro de 2019, em razão de ser constatado equívoco de digitação na sua segunda publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima – AMR, veiculado no dia 07 de fevereiro de 2019, na Edição nº 0820, pag. 24 e 25.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

Carlos José da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054/2019-GAB/PMC

"AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORA."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANTÁ**, Estado de **RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a requisição da Unidade de Defesa Agropecuária de Cantá – UDA/ADERR, acerca de cessão da servidora municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 1630/18,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CEDIDA, a servidora pública municipal abaixo especificado, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para prestar serviço junto a Unidade de Defesa Agropecuária de Cantá – UDA/ADERR, a partir de 14 de janeiro de 2019.

ORD.	SERVIDORA	CARGO	CPF
01	EDILEUZA LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	663.421.427-72

Art. 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar da servidora cedida, se o interesse público o exigir.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:04AD1778

GABINETE
DECRETO Nº 103/2019-GAB/PMC

Declara Vacância de Cargo Público por motivo de óbito de servidor.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Complementar ***n.º 089/2003***, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores do município de Cantá-RR.

E CONSIDERANDO o Óbito do servidor ***FRANCISCO CORRÊA SOBRINHO***, ocorrido na data do dia ***03 de setembro de 2018***, conforme dados registrados na Certidão de Óbito n.º ***158295.01552018.400026.044001354473***.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do Cargo Efetivo de **Professor Nível Especial I**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, pela ocorrência de óbito do Sr. ***FRANCISCO CORRÊA SOBRINHO***, com registro de matricula nº 10.019, inscrito no CPF nº 242.747.982-91 e RG nº 07413980, SSP/AM, falecido na data do dia de **03 de setembro de 2018**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:07E402B9

GABINETE
ERRATA – REPUBLICAÇÃO DA LEI N.º 318/2018 DE 28.12.2018

Republica-se a Lei **n.º 318/2018**, datada em 28 de dezembro de 2018, em razão de ser constatado equívoco de digitação na sua publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima – AMR, veiculado no dia 25 de Janeiro de 2019, na Edição nº 0811, pag. 11.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 318/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre: Instituir conforme previsto no Art. 149-A da Constituição da Republica a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP no município de Cantá-RR e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Cantá-RR, para fins do custeio do serviço de iluminação pública, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.
Parágrafo único. O serviço previsto no "caput" deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e monumentos de bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal do Cantá-RR, proceder ao lançamento e à fiscalização do pagamento da Contribuição.

Art. 3º- Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia.

Art. 4º - O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço e obedecerá à classificação conforme tabela em Anexo "I".
Parágrafo único.O valor da Contribuição de iluminação pública será cobrado pela Unidade Fiscal Municipal (UFM) e reajustado conforme a inflação anualmente, correspondente ao índice de reajuste da (UFM), conforme a tabela em anexo, votada e aprovada pelo Poder Legislativo.

Art. 5º -A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não cumprimento do aqui disposto.
§ 1ºA eficácia do disposto no "caput" deste artigo fica condicionada ao estabelecimento de convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a concessionária de energia elétrica, respeitadas, no que couber, as determinações da ANEEL.
§ 2ºO convênio definido no parágrafo 1º deste artigo será celebrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias e disporá sobre a forma e operacionalização da cobrança a que se refere o "caput".

Art. 6º - A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da Contribuição, fornecendo os dados constantes naquele para a autoridade administrativa competente pela administração da Contribuição.

Art. 7º -O montante arrecadado pela Contribuição será destinado a um Fundo especial, vinculado exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública, tal como definido no parágrafo único do artigo 1º desta lei, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º - Estarão isentos do pagamento da COSIP os contribuintes classificados como "**baixa renda"** e os contribuintes das áreas de zona rural, classificados como "***atividade rural"*** conforme os critérios definidos pela Agência de Energia Elétrica – ANEEL.

Art. 9º - O Poder Executivo deverá encaminhar, semestral, à Câmara Municipal de Cantá, o relatório de atividades da COSIP do Município de Cantá-RR.

Art. 10 - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cantá - RR, de 28 de dezembro de 2018.

CARLOS JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE COBRANÇA POR CONSUMO PARA ARRECADAÇÃO DE: ***CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP***	
• CLASSE RURAL	**VALOR EM (UFM)***
A. Consumo máximo de até 50KW	1,73
B. Consumo entre 51 e 100 KW	1,90
C. Consumo entre 101 e 200KW	2,10
D. Consumo entre 201 e 400KW	2,60
E. Consumo acima de 401 KW	3,50
• CLASSE RESIDENCIAL:	**VALOR EM (UFM)***
F. Consumo máximo de até 50KW	2,07
G. Consumo entre 51 e 100 KW	4,48
H. Consumo entre 101 e 200KW	5,20
I. Consumo entre 201 e 400KW	5,90
J. Consumo acima de 401 KW	7,00
• CLASSE COMERCIAL:	**VALOR EM (UFM)***
K. Consumo máximo de até 50KW	3,00
L. Consumo entre 51 e 100 KW	5,00
M. Consumo entre 101 e 200KW	5,80
N. Consumo entre 201 e 400KW	6,30
O. Consumo acima de 401KW	7,10
• CLASSE INDUSTRIAL:	**VALOR EM (UFM)***

P. Consumo máximo de até 50	3,50
Q. Consumo entre 51 e 100 KW	6,00
R. Consumo entre 101 e 200 KW	6,30
S. Consumo entre 201 e 400 KW	7,20
T. Consumo acima de 401 KW	7,50
• CLASSE PREDIOS PÚBLICOS:	**VALOR EM (UFM)***
U. Consumo máximo de até 50 KW	3,50
V. Consumo entre 51 e 100 KW	6,00
W. Consumo entre 101 e 200 KW	6,30
X. Consumo entre 201 e 400 KW	7,20
Y. Consumo acima de 401 KW	7,50

Gabinete do Prefeito de Cantá - RR, de 28 de dezembro de 2018.

CARLOS JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:01BC5F5C

GABINETE
DECRETO Nº 025-A/2019-GAB/PMC

"Dispõe sobre conceder período de férias a servidores municipais".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos do Art. 88 da Lei Complementar n.º 089/2003, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores do município de Cantá-RR.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder férias no mês de janeiro de 2019 para os servidores efetivos conforme relacionados a seguir:

Nome	Matricula	N.º CPF	Dias	Período	Exercício	Secretaria
Christine Ramos Pacheco	243	446.702.632-68	30	01.01.2019 A 31.01.2019	2017/2018	SECULTE
Luiz Carlos das Chagas	4523	696.463.332-49			2018/2019	SEMPLAF
Ticianny Medeiros da Silva	486	586.895.592-72			2018/2019	SEMPLAF
Luana de Souza Silva	10520	110.729.632-72			2018/2019	SEMEC
Mirian Pontes da Silva	10679	756.050.152-49			2018/2019	SEMEC
Sumara de Souza Ferreira	440	446.653.262-15			2018/2019	SEMMA
Michela Livia Cezar A. Damasceno	20705	663.831.372-04			2018/2019	C. TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:E2919433

GABINETE
DECRETO Nº 100/2019-GAB/PMC

"Dispõe sobre conceder período de férias a servidor municipal".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos do Art. 88 da Lei Complementar n.º 089/2003, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores do município de Cantá-RR.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder férias para o servidor efetivo conforme relacionado a seguir:

Nome	Matricula	N.º CPF	Dias	Período	Exercício	Secretaria
RELRISON DIAS DE OLIVEIRA	**10702**	**736.525.632-04**	**30**	**01.02.19 a 03.03.19**	**2017**	**SEMEC**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:2663A2E8

GABINETE
DECRETO Nº 101/2019-GAB/PMC

Estabelece os prazos para pagamento das Taxas e Tributos de lançamento direto ou de ofício do Município de CANTÁ, para o exercício de 2019.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Cantá de 19 de Abril de 1998, combinados com o Artigo 43 da Lei Complementar nº 259, de 19 de Novembro de 2013 - Código Tributário Municipal;*
***CONSIDERANDO** que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação dos procedimentos tributários, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a justiça fiscal com responsabilidade;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar o Órgão Tributário do Município de Cantá, em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.*

***DECRETA**:*

***Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Cantá-RR, divulga o novo Calendário Tributário do Município para de exercício de **2019 (CATRIM)**. Estabelecendo os prazos para pagamento dos tributos de lançamento direto ou de ofício, obedecendo aos seguintes prazos de vencimentos cujas parcelas serão iguais ou consecutivas. Segue abaixo a tabela demonstrativa:*

TRIBUTOS E TAXAS	N.º Parc.	Cota Única	1ª Parc.	2ª Parc.	3ª Parc.	4ª Parc.	5ª Parc.
Imposto Sobre Propriedade Predial E Territorial Urbana - IPTU	05	31/05	31/05	30/06	31/07	31/08	30/09
Taxa De Licença Ambiental - TLEA	01	31/03					
Renovação De Alvará De Taxi	01	31/03					
Renovação De Alvará Moto Taxi	01	31/03					
Iss Por Estimativas Taxistas/ Autônomos	01	31/12					

***Art. 2º -** Todos os contribuintes que efetuarem a quitação dos tributos em cota única até data de vencimento acima discriminada, terão descontos de **10%** (dez por cento) sobre o valor do tributo conforme **Art. 94** Lei Complementar nº 259, de 19 de Novembro de 2013.*

***"Art. 94.** O Calendário Tributário do Município poderá prever a concessão de descontos por antecipação do pagamento dos tributos de lançamento direto até o limite de 10% (dez por cento)".*
Art. 3º -** O imposto será calculado mediante a aplicação, sobre o valor venal do imóvel, das seguintes alíquotas conforme **Art. 125 da Lei Complementar nº 259, de 19 de Novembro de 2013.
I – Imóveis edificados:
a) Exclusivamente residenciais: 0,5%
b) Imóveis com edificações destinadas a atividades industriais: 0,5%
c) Imóveis com edificações destinadas a atividades comerciais: 1%
II – Imóveis não edificados: 2%
§ 1º. As alíquotas para aqueles contribuintes que tiverem até 3 (três) imóveis não edificados, será de 2% (dois por cento), a partir de 4 (quatro) imóveis não edificado a alíquota de 4% (quatro por cento).

§ 2º Considera-se imóvel não edificado aquele cuja área construída seja inferior a:
I – 10% (dez por cento) da área total do lote, destinado a residência ou comércio;
II – 5% (cinco por cento) da área total do lote, destinado a atividade industrial.

***Art. 4º** - Constitui instrumento para apuração da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, a planta genérica de valores contendo:*
I - os critérios para avaliação dos terrenos e edificações;
II - os valores unitários do metro quadrado de terreno, de acordo com a localização;
III - os valores unitários do metro quadrado de edificação, segundo o tipo e o padrão desta;
IV - os fatores de correção e respectivos critérios de aplicação.

Art. 5º** - A **Taxa de Coleta de Lixo – TCL**, pela utilização dos serviços, no imóvel urbano ou em zona de expansão urbana, que tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial, do serviço público municipal de coleta de lixo relativo ao imóvel, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, conforme expressa no **Art. 181 e Tabela II, da Lei Complementar nº 259, de 19 de Novembro de 2013.

COBRANÇA DE TAXA DE COLETA DE LIXO – TCL Aplicar Conforme Atividade & Área Construída em m²								
Imóveis Exclusivamente Residenciais	Valor em UFM (R$ 3,01)	Nº de Parc.	Cota Única	1ª Parc.	2ª Parc.	3ª Parc.	4ª Parc.	5ª Parc.
	20	05	31/05	31/05	30/06	31/07	31/08	30/09
2 . Imóveis Comerciais / Industriais	Valor em UFM (R$ 3,01)	Nº de Parc.	Cota Única	1ª Parc.	2ª Parc.	3ª Parc.	4ª Parc.	5ª Parc.
1.1- Até 50 m2	30	05	31/05	31/05	30/06	31/07	31/08	30/09
1.2- de 51 a100 m2	40	05	31/05	31/05	30/06	31/07	31/08	30/09
1.3- de 101 a250 m2	60	05	31/05	31/05	30/06	31/07	31/08	30/09
1.4- de 251 a500 m2	70	05	31/05	31/05	30/06	31/07	31/08	30/09
1.5- de 501 a750 m2	100	05	31/05	31/05	30/06	31/07	31/08	30/09
1.6- de 751 a1000 m2	150	05	31/05	31/05	30/06	31/07	31/08	30/09
1.7- Acima de 1000 m2	200	05	31/05	31/05	30/06	31/07	31/08	30/09

§ 1º. O contribuinte da Taxa de Coleta de Lixo é o proprietário, o titular do domínio útil, ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel edificado que se utilize, efetiva ou potencialmente, do serviço público municipal de coleta de lixo.
§ 2º. Imóveis verticalizado ou horizontalizado que tiverem a partir de 4 (quatro) unidades edificadas, considerar-se-á condomínios ou galerias comerciais e será cobrada a Taxa de Coleta de Lixo sobre as unidades, com redutor de 50% (cinquenta por cento).

Art. 6º -** A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública- **COSIP** tem como fato gerador a prestação do serviço de iluminação pública dentro dos limites territoriais do Município e será devida pelo proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título de imóvel, edificado ou não, localizado no Município Cantá-RR conforme expresso no **Art 4.º** da **Lei n.º 318/2018 de 28.12.2018 2018.
"Art. 4º** - O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço e obedecerá à classificação conforme tabela em **Anexo "I".
***Parágrafo único.**O valor da Contribuição de iluminação pública será cobrado pela Unidade Fiscal Municipal (UFM) e reajustado conforme a inflação anualmente, correspondente ao índice de reajuste da (UFM), conforme a tabela em anexo, votada e aprovada pelo Poder Legislativo.*

ANEXO I CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	
Classe Rural	**Valor em (UFM)***
A. Consumo máximo de até 50KW	1,73
B. Consumo entre 51 e 100 KW	1,90
C. Consumo entre 101 e 200KW	2,10
D. Consumo entre 201 e 400KW	2,60
E. Consumo acima de 401 KW	3,50
Classe Residencial:	**Valor em (UFM)***
F. Consumo máximo de até 50KW	2,07
G. Consumo entre 51 e 100 KW	4,48
H. Consumo entre 101 e 200KW	5,20
I. Consumo entre 201 e 400KW	5,90
J. Consumo acima de 401 KW	7,00
Classe Comercial:	**VALOR EM (UFM)***
K. Consumo máximo de até 50KW	3,00
L. Consumo entre 51 e 100 KW	5,00
M. Consumo entre 101 e 200KW	5,80
N. Consumo entre 201 e 400KW	6,30
O. Consumo acima de 401KW	7,10
Classe Industrial:	**Valor em (UFM)***
P. Consumo máximo de até 50	3,50
Q. Consumo entre 51 e 100 KW	6,00
R. Consumo entre 101 e 200 KW	6,30
S. Consumo entre 201 e 400 KW	7,20
T. Consumo acima de 401 KW	7,50
Classe Predios Públicos:	**Valor em (UFM)***
U. Consumo máximo de até 50 KW	3,50
V. Consumo entre 51 e 100 KW	6,00
W. Consumo entre 101 e 200 KW	6,30
X. Consumo entre 201 e 400 KW	7,20
Y. Consumo acima de 401 KW	7,50

Art. 7º - A Taxa de Licença, Localização, Instalação & Funcionamento/Taxa de Funcionamento de Fiscalização –TLLIF/TFF - Ocorre o fato gerador a inspeção em decorrência da atualização das informações de localização, funcionamento e publicidade e em razão de alteração dos dados cadastrais das pessoas físicas e jurídica conforme expresso no Art. 194 e TABELA III, da Lei Complementar nº 259, de 19 de Novembro de 2013.

TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO-TLLIF			
TAXA DE FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO –TFF			
Área Construída em m²	**Valor de UFM R$ 3,01**	**Nº de Parc.**	**Venc. Cota Única**
ATÉ 50 m²	**25**	01	31/03
DE 51 m² A 100 m²	**40**	01	31/03
DE 101 m² A 250 m²	**80**	01	31/03
DE 251 m² A 500 m²	**160**	01	31/03
DE 501 m² A 750 m²	**320**	01	31/03
DE 751 m² A 1.000 m²	**640**	01	31/03
ACIMA DE 1.000 m²	**1.280**	01	31/03

***Art. 8º -** A **Taxa de Registro & Fiscalização Sanitária - TRFS** será devida, para fins de expedição do registro sanitário e por ocasião da sua renovação anual, os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, relacionados com o consumo humano e com o interesse para a saúde pública, bem como sujeitos às ações de vigilância da saúde dos trabalhadores pelos riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais.*
*§ 1º. O pagamento da **Taxa de Registro & Fiscalização Sanitária-TRFS** será efetuado em cota única, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, antes da concessão da licença requerida ou de sua renovação anual, conforme expresso no Art. **Art. 195-A e TABELA V, da Lei Complementar nº 259, de 19 de Novembro de 2013.***

COBRANÇA DA TAXA DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TRFS			
Área Construída em m²	**Valor de UFM (R$ 3,01)**	**Nº de Parcelas**	**Venc. Cota Única**
ATÉ 50 m2	**30**	01	31/03
DE 51 a100 m2	**50**	01	31/03
DE 101 a 250 m2	**70**	01	31/03
DE 251 a 500 m2	**100**	01	31/03
DE 501 a750 m2	**130**	01	31/03
DE 751 a1000 m2	**160**	01	31/03
ACIMA DE 1000 m2	**200**	01	31/03

***Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito de Cantá - RR, 11 de fevereiro de 2019.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:6C002D0F

